

ACES Lisboa Amadora

Dr. António Carlos da Silva — Assistente Graduado Sênior da Especialidade de Saúde Pública

ACES Lisboa Sintra

Dr.ª Rita Jalhay Saldanha de Azevedo — Assistente Graduada da Especialidade de Saúde Pública

ACES Loures — Odivelas

Dr.ª Elvira Maria Ramalho de Sousa Martins — Assistente Graduada da Especialidade de Saúde Pública

ACES Estuário do Tejo

Dr. Carlos Manuel de Orta Gomes — Assistente Graduado Sênior da Especialidade de Saúde Pública

ACES Almada — Seixal

Dr.ª Margarida Rosa Rocha Moreno Cosme — Assistente Graduada da Especialidade de Saúde Pública

ACES Arco Ribeirinho

Dr. Mário Durval Póvoa do Rosário — Assistente Graduado Sênior da Especialidade de Saúde Pública

ACES Arrábida

Dr.ª Maria Goretti Serejo Goulão Crespo — Assistente Graduada da Especialidade de Saúde Pública

ACES Oeste Norte

Dr. Jorge Manuel de Sousa Nunes — Assistente Graduado da Especialidade de Saúde Pública

ACES Oeste Sul

Dr.ª Helena Maria da Costa de Sousa e Andrade — Assistente Graduada da Especialidade de Saúde Pública

ACES Médio Tejo

Dr. Rui Manuel Domingues Calado — Assistente Graduado Sênior da Especialidade de Saúde Pública

ACES Lezíria

Dr.ª Helena Luísa de Carvalho da Ponte e Sousa — Assistente Graduada da Especialidade de Saúde Pública

A presente nomeação produz efeitos a 21 de janeiro de 2013

18 de janeiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.
206709144

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação n.º 274/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, da Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alínea f) do artigo 14.º, artigos 109.º e 110.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o do Código dos Contratos Públicos, o Conselho de Diretivo delibera:

Proceder à distribuição das responsabilidades de coordenação genérica e de gestão das delegações regionais, departamentos e unidades orgânicas, do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.), e à delegação de competências nos seguintes termos:

1 — Ao Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Miguel Rego Costa Soares de Oliveira, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes delegações regionais, departamentos, unidades orgânicas e áreas funcionais:

- a) Delegação Regional do Norte (Porto);
- b) Delegação Regional do Centro (Coimbra);
- c) Delegação Regional do Sul (Lisboa e Faro);
- d) Departamento de Emergência Médica;
- e) Departamento de Formação em Emergência Médica;
- f) Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão;

- g) Gabinete de Qualidade;
- h) Gabinete de Marketing e Comunicação.

2 — Ao Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Júlio Paulo Candeias Pedro, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes departamentos, unidades orgânicas e áreas funcionais:

- a) Departamento de Gestão de Recursos Humanos;
- b) Departamento de Gestão Financeira;
- c) Gabinete de Logística e Operações;
- d) Gabinete de Sistemas e Tecnologias de Informação;
- e) Gabinete de Gestão de Compras e Contratação Pública;
- f) Gabinete Jurídico;
- g) Gabinete de Logística e Operações.

3 — De acordo com as áreas de gestão identificadas e seus respetivos membros, o Conselho Diretivo delibera delegar as seguintes competências:

3.1 — No âmbito de gestão dos recursos humanos

a) Aprovar e adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;

b) Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respetivos pedidos, nos termos da lei;

c) Autorizar o exercício de funções na modalidade de tempo parcial e de isenção de horário;

d) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com as normas específicas relativas às carreiras especiais ou integradas em corpos especiais que tenham regimes específicos em matéria de trabalho extraordinário. Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dia útil, em dia de descanso semanal complementar e em dia feriado, nos termos do disposto no Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, (RCTFP), e do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de março, incluindo o que exceda um terço da remuneração principal, em situações excecionais devidamente justificadas;

e) Autorizar o processamento de vencimentos;

f) Conceder licenças sem vencimento, nos termos do estabelecido no RCTFP;

g) Mandar verificar o estado de doença comprovada por Certificado de Incapacidade Temporária, bem como mandar submeter trabalhadores a junta médica;

h) Aprovar o mapa de férias, bem como autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e a acumulação de férias;

i) Dinamizar o processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores, garantindo a aplicação uniforme daquele, com exceção da presidência do conselho coordenador de avaliação e homologação das avaliações anuais, que está conferida ao Presidente do Conselho Diretivo, em conformidade com as normas legais aplicáveis.

j) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei.

k) Aprovar a lista de antiguidade dos trabalhadores e decidir as respetivas reclamações.

l) Decidir processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores.

m) Decidir processos relacionados com a dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

n) Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte.

o) Autorizar ou revogar a concessão do Estatuto de Trabalhador Estudante, nos termos da lei

p) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e em geral, todos os atos relativos ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas.

q) Autorizar a realização de estágios profissionais, praticando todos os atos respeitantes ao recrutamento e seleção de candidaturas.

r) Autorizar o recurso às medidas “Contrato emprego inserção” e “Contrato emprego inserção+”, nos termos da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, com a redação introduzida pela Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e outorgar o termo de aceitação da decisão de aprovação e do contrato emprego inserção.

s) Autorizar o subsídio de lavagem de viaturas nos termos previsto na lei.

t) Apreciar e decidir sobre recursos hierárquicos.

3.2 — No âmbito da gestão financeira e patrimonial

a) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e alínea f)

do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com observância das formalidades legais, até ao montante de 100.000,00€.

b) Designar os júris no âmbito do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

c) Proceder à prática dos atos subsequentes à decisão de escolha do procedimento, no âmbito do Código dos Contratos Públicos, cujo valor não exceda o agora subdelegado mesmo relativamente a procedimentos cuja decisão foi de membro de governo em data anterior à presente deliberação.

d) Autorizar a constituição de fundo de maneiço.

e) Despachar assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços, nomeadamente, praticar todos os atos subsequentes à autorizações de despesa e movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com outro membro do Conselho Diretivo, ou com o diretor ou trabalhador com poderes delegados ou subdelegados para o efeito, bem assim como as ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos.

f) Autorizar a utilização de veículo o próprio em serviço oficial, nos termos da legalmente permitidos.

g) Autorizar, caso a caso, e mediante fundamentação adequada, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de dezembro.

h) Autorizar a utilização de veículos próprios da frota do INEM nos termos previsto no Regulamento de Uso de Veículos do INEM, aprovado pela deliberação n.º 3/2011, do Conselho Diretivo.

i) Autorizar a aquisição de fardamentos, resguardos e calçados, findo os períodos legais de duração.

j) Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

3.3 — No âmbito do Regulamento de Transporte de Doentes

a) Autorizar a emissão de certificados de vistoria nos termos previsto no Regulamento de Transporte de Doentes aprovado pela Portaria n.º 1147/2001, de 28 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 1301-A/2002, de 28 de setembro e n.º 402/2007, de 10 de abril, e 142-A/2012, de 15 de maio.

b) Determinar a instauração, instrução e processamento de processos de contraordenação, bem como as diligências necessárias para a sua conclusão e a consequente submissão a decisão final.

c) Arquivar processos de contraordenação sempre que:

I. Se prove a inexistência de matéria indiciária da prática de infração pelo arguido;

II. A infração cometida pelo arguido esteja amnistiada ou prescrita nos termos legais aplicáveis.

III. Exista, relativamente à mesma matéria, duplicação de procedimentos de contraordenações.

IV. As diligências necessárias à localização do paradeiro do arguido se revelem infrutíferas.

d) Autorizar o pagamento das coimas aplicadas em prestações a requerimento dos arguidos e quando existir fundamento que o justifique.

3.4 — No âmbito de outras competências:

a) Autenticar os livros de reclamações, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/96, de 31 de outubro.

b) Outorgar protocolos visando a realização de estágios profissionais ou académicos desde que a entidade beneficiária disponha de protocolo celebrado nesta área com o INEM e que da celebração do protocolo não decorram encargos financeiros.

c) Constituir mandatários do instituto em juízo e fora dele, incluindo o poder de estabelecer.

4 — A presente delegação de competências não prejudica os poderes de avocação sem que de tal facto resulte a derrogação, ainda que parcial, da mesma.

5 — A presente delegação não prejudica o exercício por estes dirigentes das competências próprias, previstas no Anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/08, de 31 de dezembro, ao abrigo do disposto na alínea d), n.º 1) do artigo 7.º

6 — Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os membros do Conselho Diretivo autorizados a subdelegar as competências atribuídas em todos os níveis de pessoal dirigente.

7 — Considerando que o Conselho Diretivo é composto por 2 elementos, nos casos de ausência, falta ou impedimento de qualquer dos seus membros, as responsabilidades de coordenação e de gestão e as competências ora delegadas serão assumidas pelo outro membro do Conselho em funções.

A presente deliberação produz efeitos desde 01 de março de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos membros do Conselho Diretivo.

28 de dezembro de 2012. — O Conselho Diretivo: *Miguel Soares de Oliveira*, presidente — *Júlio Pedro*, vogal.

206710659

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho n.º 1844/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico-especialista a mestre Carla Filipa Cintra de Melo Tempera, para, no âmbito da sua especialidade, acompanhar a preparação e a execução dos orçamentos das instituições de ensino superior, no meu gabinete.

2 — As referidas funções iniciam-se em 8 de outubro de 2012 e são asseguradas em regime de tempo parcial, pelo que a designada auferirá remuneração mensal correspondente a 20% da remuneração prevista para os adjuntos.

3 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do citado Decreto-Lei, a designada fica autorizada a exercer funções no Barclays Bank Portugal.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

24 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *João Filipe Cortez Rodrigues Queirós*.

ANEXO

(Nota curricular)

Carla Filipa Cintra de Melo Tempera (17 de Janeiro de 1981)

Formação académica:

2009: Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade Técnica da Universidade de Lisboa – MSc em Econometria Aplicada e Previsão

2007: Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação, Universidade Nova de Lisboa – MSc em Estatística e Gestão de Informação

2005: Universidade Lusíada – Post-graduation em CRM e Marketing Research

2004: Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa – BSc em Estatística e Investigação Operacional

Experiência Profissional:

Desde 2012/10: Ministério da Educação e Ciência – Especialista a tempo parcial da Secretaria de Estado do Ensino Superior

Desde 2012/10: Barclaycard Western Europe – Marketing Analytics – Credit Cards – Senior Analyst

2012/04 – 2012/10: Ministério da Educação e Ciência – Adjunta Financeira da Secretaria de Estado do Ensino Superior

2010/09 – 2012/04: Barclays Portugal – Unidade de Cartões de Crédito - CRM Manager

2006/11 – 2010/08: Allianz Portugal e Allianz Espanha – Técnica de Estatística e CRM; Analista de CRM

2006/03 – 2006/10: Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação – Assistente de Investigação

2004/07 – 2006/02: Initiative Media – Técnica de Estatística

206708926

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 1845/2013

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo